



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quarta-feira • 6 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- Decreto Nº 27/2021.
- Decreto Nº 28/2021.
- Decreto Nº 29/2021.
- Decreto Nº 030/2021.
- Decreto Nº 031/2021.
- Portaria Nº 005/2021.
- Portaria Nº 006/2021.
- Portaria Nº 007/2021.
- Portaria Nº 008/2021.
- Portaria Nº 009/2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

DECRETO Nº 27/2021

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito André Luiz Andrade Ordenador de Despesas, **conjuntamente** ao Secretário da Fazenda José Ilton da Silva Andrade, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Queimadas inscrita do CNPJ nº 14.218.952/0001-90 mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- IX. Cancelar cheque (cód. 95);
- X. Baixar cheque (cód. 96);
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XVIII. Emitir comprovantes (cód. 126)
- XIX. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XX. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

-
- XXI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
 - XXII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

DECRETO Nº 28/2021

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito André Luiz Andrade Ordenador de Despesas, **conjuntamente** ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Rogerio Reis de Almeida, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal da Educação inscrita do CNPJ nº 30.385.921/0001-80 mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- IX. Cancelar cheque (cód. 95);
- X. Baixar cheque (cód. 96);
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XVIII. Emitir comprovantes (cód. 126)
- XIX. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XX. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

- XXI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

DECRETO Nº 29/2021

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito André Luiz Andrade Ordenador de Despesas, **conjuntamente** ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura Marcos Paulo Souza de Aquino, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente inscrita do CNPJ nº 18.786.529/0001-48 mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- IX. Cancelar cheque (cód. 95);
- X. Baixar cheque (cód. 96);
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XVIII. Emitir comprovantes (cód. 126)
- XIX. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XX. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

- XXI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

DECRETO Nº 030/2021

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito André Luiz Andrade Ordenador de Despesas, **conjuntamente** ao Secretário de Saúde Alex Cunha Ramos, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde inscrita do CNPJ nº 12.782.605/0001-60 mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- IX. Cancelar cheque (cód. 95);
- X. Baixar cheque (cód. 96);
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XVIII. Emitir comprovantes (cód. 126)
- XIX. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XX. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

-
- XXI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
 - XXII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

DECRETO Nº 031/2021

Regulamenta a movimentação financeira em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito André Luiz Andrade Ordenador de Despesas, **conjuntamente** a Secretária de Assistência Social, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita do CNPJ nº 15.211.230/0001-77 mantida em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- IX. Cancelar cheque (cód. 95);
- X. Baixar cheque (cód. 96);
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVI. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XVIII. Emitir comprovantes (cód. 126)
- XIX. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XX. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

- XXI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

PORTARIA Nº 005/2021

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor municipal, JOSÉ ILTON DA SILVA ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 895016168 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 013.757.895-46, nomeado para o cargo de Secretário da Fazenda do Município de Queimadas Estado da Bahia pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Município de Queimadas/BA, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IV - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- V - emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

PORTARIA Nº 006/2021

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor municipal, ROGERIO REIS DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 1313394602 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 030.972.025-79, nomeado para o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Queimadas Estado da Bahia pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Fundo Municipal de Educação de Queimadas/BA, vinculada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IV - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- V - emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

PORTARIA Nº 007/2021

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor municipal, ALEX CUNHA RAMOS, portador da cédula de identidade nº 851052444 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.318.635-71, nomeado para o cargo de Secretário de Saúde do Município de Queimadas Estado da Bahia pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Queimadas/BA, vinculada à Secretaria Municipal Saúde, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IV - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- V - emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

PORTARIA Nº 008/2021

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidora municipal, GILSARA DE OLIVEIRA MATOS, portador da cédula de identidade nº 905150996 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 006.565.285-16, nomeado para o cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Queimadas Estado da Bahia pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Queimadas/BA, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IV - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- V - emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Praça Everaldo Procopio de Oliveira, 97 | Centro Queimadas – Bahia | CEP: 48860-000

PORTARIA Nº 009/2021

Autoriza e delega poderes ao servidor que indica para solicitação de saldo, emissão de extrato e de comprovantes das contas e aplicações financeiras em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor municipal, MARCOS PAULO SOUZA DE AQUINO, portador da cédula de identidade nº 1387060503 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.026.285-28, nomeado para o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Queimadas Estado da Bahia pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, a **isoladamente** solicitar saldo, emitir extrato e comprovante em toda e qualquer conta e aplicação financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Queimadas/BA, vinculada à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à delegação de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IV - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- V - emitir comprovantes (cód. 126).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
Estado da Bahia, em 06 de janeiro de 2021.**

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal